

Admissão de Sócio Especial Subcategoria CI - “Contribuinte Individual”

Benefícios dos sócios CI:

- Acesso à área privativa do Clube da Barra, utilização dos equipamentos e dependências do Clube da Barra;
- Participação em eventos e programações socioculturais promovidas pelo Clube;
- Obtenção de descontos advindos de convênios com parceiros em atividades desenvolvidas nas dependências do Clube;
- Descontos em aluguéis de espaços (salões, churrasqueiras e outros);

Requisitos:

- Ser indicado por associado efetivo;
- Ficar vinculado pelo período mínimo 1 (um) ano, conforme ANEXO B, que deverá ser assinado e entregue no ato da adesão;
- Não ter sido punido anteriormente, em vínculo pretérito com a Associação, com pena de exclusão;

Mensalidade:

Mensalidade: A mensalidade deverá ser paga até o dia 10 de cada mês e o valor será de **R\$ 105,00 (cento e cinco reais)**, através de boleto.

- Para todas as subcategorias de sócios especiais haverá a cobrança de ANUIDADE (conjunto de doze mensalidades) com três formas de quitação: **pagamento único antecipado, semestralidade ou mensalidade.**

Quanto às formas de pagamento fica estabelecido que serão oferecidas as 3 (três) seguintes possibilidades de quitação, através do **PIX, TED, CARTÃO DE DÉBITO OU CRÉDITO:**

Pagamento único à vista – R\$ 1.068,00 (já com 15% de desconto) ou;

Pagamento de 6(seis) parcelas iguais com (5% de desconto) – R\$200,00 cada ou;

Pagamento de 12(doze) parcelas iguais com (10% de desconto) – R\$95,00 cada

Procedimentos:

- **De inscrição ou solicitação:** preenchimento de formulário padrão, como para as demais categorias de associado (Ficha Cadastral - ANEXO A);
- **De aprovação:** ato da Diretoria Patrimonial;
- **De pagamento:** escolha de uma das opções disponíveis oferecidas acima (pacotes com descontos ou boleto mensal);
- **Do cancelamento:** Na hipótese de cancelamento antecipado de matrícula, ou seja, antes de completado o período de permanência mínima de 12 (doze) meses, será retido a título de multa o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente aos meses faltantes para cumprimento integral do prazo em questão.

OBS: Essa categoria não contempla a inclusão de dependentes e nem convites para convidados.